

**DECRETO Nº 38.279 de 06 de março de 2024**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 42.473/2024 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de março de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.279/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.500.1	5.400.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.93	2.500.1	4.600.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 38.280 de 06 de março de 2024**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de março de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.280/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	800.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1		800.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

**DECRETO Nº 38.281 de 06 de março de 2024**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.820.113,00 (Oito milhões, oitocentos e vinte mil, cento e treze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de março de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.281/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.3.90.95	1.500.1	8.021.113,00	
	06.122.0014.250014	3.1.90.95	1.500.1		8.021.113,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>8.021.113,00</b>	<b>8.021.113,00</b>
560002-SEMAN	15.122.0014.250034	3.3.90.95	1.500.1	639.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	160.000,00	
	15.122.0014.250034	3.1.90.95	1.500.1		639.000,00
	15.451.0014.229300	4.4.90.52	1.500.1		160.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>799.000,00</b>	<b>799.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.820.113,00</b>	<b>8.820.113,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 38.282 de 06 de março de 2024**

Altera o Decreto Municipal nº 36.183, de 20 de outubro de 2022 para estabelecer os quantitativos para a designação de Agentes de Contratação e a gratificação fixa mensal pelo exercício de suas atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no

§ 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 28, caput e §4º da Lei Complementar Municipal nº 84, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Será considerado agente de contratação, no âmbito municipal, a pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo ainda as seguintes atribuições:

§ 5º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser designado agente de contratação servidor que não integre o quadro permanente da Administração Pública Municipal." (NR).

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 1º-A e 1º-B ao Decreto nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A - Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos para a designação de Agentes de Contratação:

- I - Secretaria Municipal da Saúde - SMS - 08 (oito);
- II - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE - 07 (sete);
- III - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ - 06 (seis);
- IV - Secretaria Municipal da Educação - SMED - 04 (quatro);
- V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - 03 (três);
- VI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES - 03 (três);
- VII - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB - 02 (dois);
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - 02 (dois);
- IX - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP - 02 (dois);
- X - Casa Civil - 02 (dois);
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR - 02 (dois);
- XII - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN - 02 (dois);
- XIII - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT - 03 (três);
- XIV - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS - 01 (um);
- XV - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC - 01 (um);
- XVI - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - 01 (um);
- XVII - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR - 01 (um);
- XVIII - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM - 01 (um);
- XIX - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV - 01 (um);
- XX - Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP - 01 (um);
- XXI - Controladoria Geral do Município - CGM - 01 (um);
- XXII - Procuradoria Geral do Município - PGMS - 01 (um);
- XXIII - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP - 01 (um);
- XXIV - Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR - 01 (um);
- XXV - Guarda Civil Municipal - GCM - 01 (um).

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação serão designados pelos respectivos dirigentes máximos dos Órgãos/Entidades, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021." (NR).

"Art. 1º-B - Fica autorizado o pagamento de gratificação fixa mensal pelo exercício das atividades de Agentes de Contratação, fixado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do caput do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 84, de 22 de dezembro de 2022 e do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de março de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde, em  
exercício

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção  
da Cidade

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES  
SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Emprego e Renda

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**FERNANDA SILVA LORDELO  
SCARTON**  
Secretária Municipal de Políticas para  
Mulheres, Infância e Juventude

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e  
Tecnologia

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade,  
Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR  
MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social,  
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Obras Públicas

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

Será considerado agente de contratação, no âmbito municipal, a pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser designado agente de contratação servidor que não integre o quadro permanente da Administração Pública Municipal.

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 06 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 03/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato